



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI N°. 958/2015

"Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com a Associação dos Alunos Universitários de Água Clara e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de mútua colaboração com a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara - ASAUAC, no valor de R\$ 106.833,00 (cento e seis mil e oitocentos e trinta e três reais), ao mês.

Parágrafo Único - A vigência do convênio a ser celebrado entre o Município de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Estudantes Universitários de Água Clara (ASAUAC), será de 06 (seis) meses.

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/02/2015, revogados as disposições em contrário.

Água Clara/MS, em 18/de Março de 2015.

SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal